



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.326-E/2023 – 01/08/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar,  
 dando outras providências

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	24 / 08 / 2023
Jornal	Diário Oficial
	nº 2287
<i>Thalles Henrique Tomazelli</i>	
Assinatura	

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, Prefeito Municipal de Itaquiraí,  
 Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 763/2022 de 19/12/2022, publicada em 20/12/2022, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 104.505,19 (Cento e quatro mil, quinhentos e cinco reais e dezenove centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

**1 - EXCLUI** ..... R\$ **87.896,86**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

§1º Excesso de Arrecadação

**Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ..... R\$ **9.256,29**  
 08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.661 ..... R\$ 9.256,29

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

**Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ..... R\$ **78.640,57**  
 08.01.08.244.0019.2.060 - 339014 - 00.01.500 ..... R\$ 25.670,00  
 08.01.08.244.0019.2.061 - 339030 - 00.01.500 ..... R\$ 549,57  
 08.01.08.244.0016.2.056 - 339033 - 00.01.500 ..... R\$ 1.781,80  
 08.01.08.244.0019.2.060 - 339036 - 00.01.500 ..... R\$ 7.098,78  
 08.01.08.243.0016.2.053 - 339039 - 00.01.500 ..... R\$ 2.437,56  
 08.01.08.244.0019.2.060 - 339039 - 00.01.500 ..... R\$ 10.547,79  
 08.01.08.244.0019.2.060 - 339093 - 00.01.500 ..... R\$ 106,20  
 08.01.08.244.0016.2.055 - 339030 - 00.01.660 ..... R\$ 1.500,00  
 08.01.08.244.0016.2.057 - 339030 - 00.01.660 ..... R\$ 3.534,00  
 08.01.08.244.0017.2.058 - 339030 - 00.01.660 ..... R\$ 1.500,00  
 08.01.08.241.0016.2.051 - 339036 - 00.01.660 ..... R\$ 750,00  
 08.01.08.241.0016.2.051 - 339039 - 00.01.660 ..... R\$ 1.848,35  
 08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.660 ..... R\$ 12.169,32  
 08.01.08.244.0018.2.059 - 339030 - 00.01.661 ..... R\$ 5.695,00  
 08.01.08.244.0016.2.056 - 339033 - 00.01.661 ..... R\$ 454,80  
 08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.661 ..... R\$ 2.997,40

**2 - INCLUI** ..... R\$ **16.608,33**



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

<b>Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>16.608,33</b>
08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.660.....	R\$	9.279,48
08.01.08.244.0016.2.057 - 339039 - 00.01.660.....	R\$	3.322,80
08.01.08.244.0017.2.058 - 339039 - 00.01.660.....	R\$	2.585,70
08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.661.....	R\$	1.420,35

<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2).....</b>	<b>R\$</b>	<b>104.505,19</b>
--	------------	-------------------

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

**1 - EXCLUI .....** R\$ **87.896,86**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

§1º Excesso de Arrecadação

<b>Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.256,29</b>
08.01.....	R\$	9.256,29

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

<b>Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>78.640,57</b>
08.01.08.244.0019.2.060 - 339030 - 00.01.500.....	R\$	530,00
08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.500.....	R\$	26.661,77
08.01.08.244.0018.2.059 - 339039 - 00.01.500.....	R\$	4.755,66
08.01.08.244.0019.2.061 - 339039 - 00.01.500.....	R\$	16.244,27
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.660.....	R\$	2.475,00
08.01.08.244.0019.2.062 - 339039 - 00.01.660.....	R\$	18.826,67
08.01.08.244.0016.2.056 - 339032 - 00.01.661.....	R\$	9.147,20

**2 - INCLUI .....** R\$ **16.608,33**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

<b>Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>16.608,33</b>
08.01.08.244.0019.2.061 - 339039 - 00.01.500.....	R\$	4.447,33
08.01.08.241.0016.2.051 - 449052 - 00.01.500.....	R\$	6.161,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 449052 - 00.01.660.....	R\$	6.000,00

<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2).....</b>	<b>R\$</b>	<b>104.505,19</b>
--	------------	-------------------

*Challes Henrique Tomazelli*  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2023 a 2026 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º**. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de agosto de 2023.

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

<i>Exercício 2023 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Fonte 1.661)</i>				
<b>Mês</b>	<b>Orçado para o Exercício no período</b>	<b>Arrecadado no Período</b>	<b>Utilizado no Período</b>	<b>Saldo de Excesso de Arrecadação</b>
Janeiro	10.041,66	10.247,14	0,00	205,48
Fevereiro	10.041,66	11.442,58	0,00	1.400,92
Março	10.041,66	11.617,95	0,00	1.576,29
Abril	10.041,66	11.595,17	0,00	1.553,51
Mai	10.041,67	11.634,25	0,00	1.592,58
Junho	10.041,67	11.598,05	0,00	1.556,38
Julho	10.041,67	11.476,82	0,00	1.435,15
Agosto	10.041,67	11.332,46	9.256,29	-7.965,50
Setembro	10.041,67			
Outubro	10.041,67			
Novembro	10.041,67			
Dezembro	10.041,67			
<b>Total.....</b>	<b>120.500,00</b>	<b>90.944,42</b>	<b>9.256,29</b>	<b>1.354,81</b>

*Fonte: Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada - Exercício 2023*